



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - CCJ

(ao PLS nº 68, de 2017)

Inclua-se o seguinte inciso V ao art. 22, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017, renumerando-se os demais incisos:

Art. 22.

.....
.....
V - valorização dos profissionais de fisioterapia, em especial os especialistas em fisioterapia esportiva, com experiência e atuação no esporte, para que possam contribuir com a prevenção de lesão, facilitação da saúde, qualidade de vida, longevidade da carreira dos atletas, aumento do rendimento esportivo e diminuição do custo de reabilitação das lesões esportivas. (NR)
.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa incluir a valorização do profissional de educação, reconhecendo a inegável importância desse profissional para o esporte mundial.

Destaca-se que os atletas procuram os profissionais de fisioterapia para recuperação de fadiga e esforço, tratamento de lesões, manutenção do desempenho esportivo, avaliação cinético funcional, orientações e prevenção de lesões.

A fisioterapia e suas especialidades tornaram-se parte integrante da equipe de medicina esportiva e contribuíram essencialmente para uma abordagem ampla e integral para o cuidado do atleta.

Neste sentido, não resta dúvida da importância da inclusão para o projeto.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO

SF/21819.38098-04